



RESOLUÇÃO N. 07, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025
CRIA A PROCURADORIA E ESTABELECE NORMAS PRINCIPIOLÓGICAS

A **COORDENAÇÃO GERAL DA ACADEMIA BRASILEIRA DE DIREITO ELEITORAL E POLÍTICO – ABRADEP**, no uso das atribuições são conferidas pelo Estatuto Social;

Considerando que um dos objetivos da ABRADEP, estabelecidos no artigo 2º, inciso V, do Estatuto Social, está o ajuizamento de ação civil pública e demais ações cabíveis,

Considerando, também, que a ABRADEP poderá atuar como *amicus curiae* perante quaisquer órgãos jurisdicionais, inclusive perante o Supremo Tribunal Federal, na defesa da Constituição, do Estado Democrático de Direito e dos direitos políticos fundamentais integrantes do bloco de constitucionalidade e convencionalidade;

Considerando que nos termos do artigo 15, II, do Estatuto Social compete à Coordenação-Geral receber, processar e julgar, em primeira instância, as comunicações de infrações ao Estatuto;

Considerando que nos termos do artigo 17, II, do Estatuto Social compete ao Coordenador-Geral representar a entidade em juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores, se necessário, outorgando poderes específicos, independentemente da Coordenação-Geral, nos casos urgentes;

Considerando que nos termos do artigo 1º, I e II, da Lei n. 8.906, de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), são atividades privativas de advocacia a postulação a órgão do Poder Judiciário e as atividades de consultoria, assessoria e direção jurídicas.

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Procuradoria da ABRADEP, vinculada diretamente à Coordenação-Geral, como órgão de consultoria, assessoria e representação jurídica perante o Poder Judiciário.

Art. 2º Referida Procuradoria por 02 (dois) procuradores, escolhidos pela Coordenação-Geral, assegurada a paridade de gênero e participação regional na composição, da seguinte forma:

I – Procurador(a);

II – Procurador(a) adjunto(a);



III – Secretário(a);

IV – Duas pessoas integrantes da ABRADEP, sendo uma da Coordenação Institucional e uma da Coordenação Acadêmica.

§ 1º Apenas os cargos de Procuradores serão privativos de integrantes da advocacia, com inscrição nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)

§ 2º Os demais cargos serão escolhidos pela Coordenação-Geral, dentre integrantes da ABRADEP, não necessitando ser exclusivamente de integrantes da advocacia.

§ 3º Os integrantes da Procuradoria exercerão seu múnus em período coincidente com o da Coordenação-Geral, sendo vedada a recondução, podendo ser substituídos a pedido ou por decisão, a qualquer tempo.

Art. 3º Compete à Procuradoria:

I – Fazer estudo, pesquisa e manter relatório permanente de processos cujos temas sejam de interesse da ABRADEP, vinculados à sua atividade, finalidade e objetivos, analisando cada caso e encaminhando para a Coordenação-Geral as manifestações quanto a temas de interesse em que haja possibilidade de habilitação nos autos, nos estritos termos do Estatuto Social;

II – Acompanhar a tramitação dos processos em que a entidade for demandantes ou demandada, ou estiver habilitada como *amicus curiae*;

III – Elaborar parecer a pedido da Coordenação-Geral sob os temas que for provocada, em quaisquer processos internos, ou processos externos de qualquer natureza, vinculados à sua atividade, finalidade e objetivos, nos termos do Estatuto Social;

IV – Contribuir tecnicamente para a melhoria contínua dos serviços internos e resolução de conflitos, resguardando a credibilidade institucional;

V – Reportar demandas sensíveis diretamente à Coordenação-Geral, objetivando alcançar as melhores soluções, assegurando a integridade da entidade e o cumprimento das normas vigentes.

Art. 4º A Procuradoria elaborará e apresentará, anualmente, relatório de atividades à Coordenação-Geral, contendo dados estatísticos, propostas de melhoria institucional e recomendações de boas práticas.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Publique-se, dê-se ciência e registre-se.

Brasília-DF, 02 de SETEMBRO de 2025.

SIDNEY SÁ DAS NEVES
Coordenador-Geral

ANNE CRISTINE SILVA CABRAL
Coordenadora-Geral Adjunta

HANNA DHAYNA OLIVEIRA GONÇALVES
Secretária-Geral

WEDERSON ADVÍNCULA SIQUEIRA
Secretário-Geral Adjunto

EDSON MORAES BOROWSKI
Tesoureiro